

ACÓRDÃO Nº 941/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.988/2016-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (em Recurso de Reconsideração).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19).
 - 3.2. Responsáveis: Construtora e Incorporadora Nunes e Rodrigues Ltda - Me (06.259.966/0001-24); Pedro Antônio Vilela Barbosa (168.657.314-68).
 - 3.3. Recorrente: Pedro Antônio Vilela Barbosa (168.657.314-68).
4. Órgão/Entidade: Município de São João - PE.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Representação legal:
 - 8.1. Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.
 - 8.2. Carlos Eduardo Otaviano Cabral dos Anjos (23511/OAB-PE) e outros, representando Pedro Antônio Vilela Barbosa.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Sr. Pedro Antônio Vilela Barbosa contra os termos do Acórdão 8.210/2021-TCU-2ª Câmara, por meio do qual este Tribunal negou provimento ao recurso de reconsideração por ele interposto em face do Acórdão 602/2019-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, ante a ausência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado; e

9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante informando-lhe que o relatório e voto que o fundamentam podem ser acessados no sítio eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 5/2022 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/3/2022 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0941-05/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral